

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO FUNDO PARA O ESPORTE."

Art. 1º Fica criado o "Fundo Municipal para o Esporte", a ser utilizado para cobrir despesas e obras do Setor de Esportes do Município de São Lourenço da Serra.

Art. 2º O "Fundo para o Esporte", será constituído por toda e qualquer taxa cobrada pela Prefeitura Municipal, relativa às competições esportivas ou de locação das dependências desportivas da municipalidade.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente Lei num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo além de outras instruções, o valor das taxas a serem cobradas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 10 de novembro de 1994.

HÉLIO CARLOS DONIZETE CAMARGO
Prefeito Municipal